

**LEI Nº 3.596, DE 20 DE JUNHO DE 2012****“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A “SEMANA DA SAÚDE BUCAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.827/12, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº 069/2012, de autoria da vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

**Art. 1º.** Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, a “SEMANA DA SAÚDE BUCAL”, a ser realizada anualmente, no mês de Maio.

**Art. 2º.** A “Semana da Saúde Bucal” terá por objetivo a informação e a conscientização da população, para a importância da higiene bucal, para a correta escovação dos dentes, na prevenção da cárie e doenças.

**Art. 3º.** A mobilização da sociedade que auxilia na conscientização dos males que o cigarro causa à saúde bucal, manterá, com a “Semana da Saúde Bucal”, a população informada sobre métodos e técnicas preventivas, corretivas, dentre outros temas de interesse geral.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

  
MARCOS ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de junho de 2012.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI

Dept.º de Protocolo e Arquivo